



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

19

ARQUIVE-SE

Em 27 de 10 de 19 92

PRESIDENTE

LEI nº 27 / 92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr.\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado a reforçar dotação.

- 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01010012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- 3131.00 - Remuneração de Serv.Pessoais..Cr.\$ 9.000.000,00

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro, é proveniente de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL das dotações abaixo discriminadas:

ANULAÇÃO :

- 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01010011.01 - Aquisição de Equip.p/Câmara....Cr.\$ 8.000.000,00
- 010011.02 - Aquisição de um veículo.
- 4120.00 - Equip.Mat.Permanente.....Cr.\$ 1.000.000,00

TOTAL.....Cr.\$ 9.000.000,00

- continua -



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

20

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 26 de outubro de 1992.

- P R E F E I T O -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.